



LEI Nº 3.657 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 018/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Art. 6º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021, no valor de **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme a baixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: 1101 - Aquisição de Veículo para Locomoção de Pacientes.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica.

PROGRAMA: 0103 – Infraestrutura Social.

FONTE DE RECURSOS: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR R\$: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, II da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, via Emenda Parlamentar nº 410, Portaria 3.574/2020, conforme Ordens Bancárias nos valores de (R\$ 50.000,00 + R\$ 50.000,00) do Deputado Estadual Vivaldo Costa.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2021 (Lei nº 3.592 de 21 de setembro de 2020), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2021 (Lei nº 3.620 de 13 de janeiro de 2021), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Junho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito